

DECRETO 3216/2005

*“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando**, o requerido através do Processo Administrativo nº 9.250/2005, de 15/06/2005, em nome do servidor público municipal Sr. João Gonçalves, matrícula n.º 0892, na conformidade da Constituição Federal.

**Considerando**, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS, lavrada no dia 20/09/2005, assinada pelos conselheiros presentes, deferindo a aposentadoria requerida na forma da Lei, e anexada no Processo mencionado acima.

**Considerando**, que a aposentadoria decorre compulsoriamente por idade, proporcional ao tempo de serviço, conforme Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarado **aposentado**, nos termos da Lei, o servidor **JOÃO GONÇALVES**, matrícula n.º 0892, do cargo de **BRAÇAL**, Referência I “J”, admitido em 08 de dezembro de 1980.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme Artigo 40, parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2005.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de outubro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.